PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 035
PROJETO DE LEI 036/98
AUTORIA Executivo

LEI Nº 036/98

2231 04C
08 08 98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis ao **CEPES - CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE ESPERANÇA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **CEPES - CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE ESPERANÇA**, CGC/MF 00 361 815/0001-04, os lotes de terras 08, 13, 14 e 15, todos da quadra n° 06, do Parque Bela Vista, com a área total aproximada de 1.645,46 m2, de propriedade do Município, conforme Matrícula n° 3.657 do Cartório de Registro de Imóveis - 1° Ofício desta Comarca.

Art. 2° - O donatário deverá fazer, nos referidos imóveis a ampliação do prédio da entidade para atendimento de pré-adolescentes e adolescentes do sexo feminino, que sejam carentes, na faixa etária de 07 a 18 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O donatário é obrigado a manter as atividades referidas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá o donatário o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e 18 (dezoito) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação, através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão dos imóveis doado ao Patrimônio Público municipal.

Art. 4° - O imóveis doados só poderão ser alienados antes de 10 (dez) anos, mediante expressa autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições constantes nesta lei.

Art. 5° - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos aos imóveis doados, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

- continua - - - - - -

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de agosto de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal